



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 25 DE AGOSTO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1051

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1051

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.145, de 18 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, o Portal dos Conselhos Municipais, também denominado "Portal dos Conselhos", uma plataforma digital de acesso público e irrestrito, destinada a facilitar o acesso dos cidadãos às informações dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

Parágrafo único. O Portal dos Conselhos será incorporado ao sítio eletrônico oficial do Município, devendo a Administração Pública Municipal inserir, na página inicial, um ícone de acesso direto identificado como "Portal dos Conselhos".

Art. 2º. O Portal dos Conselhos deverá conter, para cada Conselho Municipal existente, as seguintes informações:

- I- Nome completo do Conselho;
- II- Número da lei de criação e eventuais leis que o tenham alterado, com links para acesso imediato;
- III- Nome dos integrantes em exercício e os órgãos, instituições ou segmentos sociais que representam;
- IV- Nome do Presidente do Conselho;
- V- Dados de contato do Conselho (telefone, e-mail e endereço) ou, na ausência desses, os contatos do Presidente;
- VI- Calendário anual das reuniões ordinárias;
- VII- Local, data e horário das reuniões;
- VIII- Arquivos contendo atas, resoluções e recomendações emitidas, organizadas cronologicamente.

Parágrafo único. As informações deverão ser atualizadas no Portal dos Conselhos no prazo máximo de 10 (dez) dias após qualquer modificação ou acréscimo, incluindo os documentos mencionados no inciso VIII.

Art. 3º. A Administração Municipal deverá divulgar amplamente o Portal dos Conselhos, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis, incluindo redes sociais, garantindo sua visibilidade no sítio eletrônico do Município.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal deverá publicar, com destaque na página inicial de seu site e em seus perfis nas redes sociais, os dias, horários e locais das reuniões de cada Conselho Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 5º. A Câmara Municipal disponibilizará, em seu site oficial, um ícone denominado "Conselhos Municipais", redirecionando os usuários para o Portal dos Conselhos hospedado na página da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-presidente,

Rio Novo do Sul (ES), 18 de agosto de 2025.

CARLINHO CREMONINI BONADIMAN
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul

Lei de autoria do Vereador Naelson Afonso de Oliveira Melo.

DECRETO

DECRETO N.º 973, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 933/2025, 775/2023, 725/2022 E N.º 559/2020, QUE REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS EM PARCERIA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE-ICEPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I – a Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019, que institui o Programa de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;

II – o disposto no § 4º do Art. 15, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019;

III – o Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município de Rio Novo do Sul e o Instituto Capixaba de Ensino e Inovação em Saúde-ICEPI;

IV – a Lei Municipal n. 819, de 26 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação para profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019, e dá outras providências; e

V – a Resolução n.º 185/2025, da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SUS-ES e o OF/SEMUS/N.º 0352/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, originando o Processo Administrativo n.º 2025-1HZK8, solicitando a alteração do Decreto Municipal n.º 952/2025, que altera os Decretos Municipais n.º 559/2020, n.º 725/2022 e n.º 775/2023 e 933/2025;

DECRETA

Art. 1º. Alteração do Art. 5º da Lei 559/2020, para o que se segue:

Art. 5º

(...)

I – (...)

II – bolsa formação para Equipe Multiprofissional (Enfermeiros): R\$4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais);

III – bolsa para aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária:

R\$4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais);

IV – bolsa para os integrantes das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Profissional de Arte – Educador, Profissional de Educação Física, Profissional de Gerontologia, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional): R\$4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único: (...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de agosto de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o OF/SEMAS/ADM/RNS/N.º 096/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos autos do Processo Administrativo n. 2025-TD7LT – E-DOCS, solicitando a nomeação de membros para integrar a Comissão Intersetorial do Programa Compra Direta de Alimentos – CDA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 5717-R de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei N.º 11505, de 17 de dezembro 2021, instituidora da Política Estadual de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar - Programa Compra Direta de Alimentos - Programa CDA;

CONSIDERANDO o art. 23 do Decreto Estadual n.º 5.714-R, que autoriza os municípios a definirem, em conjunto com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional ou com a Comissão Intersetorial, critérios objetivos de elegibilidade para priorização das famílias em maior vulnerabilidade e a quantidade de produtos a compor as cestas verdes.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial do Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, os servidores abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA;

b) MICHELLA VICKI ANDRÉ SILVEIRA.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente:

a) VIRGINIA MOREIRA TOGNERI.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) ROXANA DIAS.

IV - Representante do Incaper de Rio Novo do Sul (Parceiros do Programa CDA):

a) FABIANO LOPES HENRIQUES.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa CDA, com caráter de assessoramento técnico, consultivo e deliberativo, para acompanhamento da execução do Programa Compra Direta de Alimentos, até que seja formalmente constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º À Comissão Intersetorial do Programa CDA compete:

I - acompanhar a execução do CDA;

II - seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa CDA; e

III - fomentar a constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de agosto de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO